



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, a Comissão de Apoio, juntamente com o Sr. Pregoeiro, CEZAR AUGUSTO SOARES, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta por CAMILA PAULA BERGAMO, contra o edital de Pregão Presencial nº 022/2023, referente a Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 02/05/2023, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 14:48 hs (catorze horas e quarenta e oito minutos), e em síntese a empresa requer que seja retificada a licitação para adequação do EDITAL, alterando as exigências técnicas quanto ao DOT e quanto à destinação de exclusividade para ME/EPP.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido da CAMILA PAULA BERGAMO, alegando que houve restrição de participação quanto à exclusividade para ME/EPP e que a municipalidade poderia destinar somente a cota de 1% a 25%, passamos a seguir:

Este entendimento é equivocado, pois a legislação mencionada diz que é obrigatório a exclusividade para ME e EPP para itens de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Quando o item for divisível, e passar de R\$80.000,00, aí deve-se destinar cota de 1% a 25% para participação de ME e EPP e o restante fica para ampla concorrência. Sendo assim, a empresa está equivocada quanto a possibilidade de alteração do edital mencionado em seu pedido.

Quanto ao DOT de até 6 (seis) meses e o pedido para aumentar para 12 (doze) meses, revendo o posicionamento e os argumentos apresentados, entendemos que é melhor aumentar conforme solicitado.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos necessitam de retificação e que a retificação está em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe **PARCIALMENTE** a presente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Impugnação por própria e tempestiva, e julga-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, acatando as modificações produzidas pela equipe técnica responsável pelo termo de referência.

Desta forma, informamos que já estão sendo providenciadas as retificações e publicações necessárias para darmos andamento ao certame com o edital retificado.

A íntegra desta ata será encaminhada, à pedido da impugnante, ao e-mail: *Camila Bergamo* <camilabergamoadv@hotmail.com> e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão.

CEZAR AUGUSTO SOARES

066.452.549-03

Pregoeiro